



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-
234/2012
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 036/12
PROCESSO Nº 294/12

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

24 / 05 / 2012

PRESIDENTE

Dispõe sobre o fornecimento de sachês por restaurantes, bares, lanchonetes, vendedores ambulantes e similares, estabelecidos no Município de Diadema, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O Vereador JOÃO PEDRO MERENDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Os restaurantes, bares, lanchonetes, vendedores ambulantes e similares, estabelecidos no Município de Diadema, que não oferecerem açúcar, sal, "catchup", mostarda e maionese em suas embalagens originais de fábrica, deverão disponibilizar os produtos em sachês individualmente embalados.

ARTIGO 2º - O descumprimento ao disposto na presente Lei caracterizará infração sanitária, sujeitando o infrator às sanções e penalidades previstas no Capítulo V da Lei complementar Municipal nº 152, de 20 de dezembro de 2.001 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998 – Código Sanitário Estadual.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 15 de maio de 2.012.

Ver. JOÃO PEDRO MERENDA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
294/2012
Protocolo

JUSTIFICATIVA

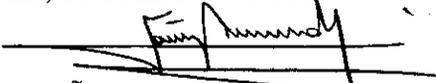
O presente Projeto de Lei visa assegurar às pessoas que freqüentam os restaurantes, bares, lanchonetes, vendedores ambulantes e similares, estabelecidos no Município de Diadema, maiores cuidados à saúde.

Ocorre que inúmeros estabelecimentos disponibilizam o açúcar ou o sal em recipientes abertos, ou, ainda, oferecem mostarda, "catchup" e maionese em bisnagas onde todos colocam as mãos.

Além disso, esses recipientes ficam à exposição de insetos, o que faz com que sejam um foco de bactérias, colocando em risco a saúde dos freqüentadores.

Portanto, entende este Vereador que a presente propositura se reveste de grande valor, motivo pelo qual espera poder contar com o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que a mesma venha a ser aprovada.

Diadema, 15 de maio de 2012.


Ver. JOÃO PEDRO MERENDA